



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 293/2019 - GAB

Pitanga, 21 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho os Projetos de Leis nº 71 e 72/2019, para tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

O Projeto de Lei nº 71/2019: Autoria a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga. Justifico a tramitação em regime de urgência devido adequação do orçamento para pagamento de pessoal, transporte escola e manutenção e apoio ao ensino superior e ainda na seção de Ensino fundamental.

O Projeto de Lei nº 72/2019: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga. Justifica-se tramitação em regime de urgência, tendo em vista o cumprimento da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, onde a referida Emenda Limita o pagamento efetuado pelo regime próprio de previdência social à aposentadorias e à pensão por morte, ficando a cargo do empregador o pagamento dos demais benefícios. Em relação a adequação do orçamento da secretaria municipal da saúde é para cumprir a emenda impositiva referente a construção da academia voltada para beneficiar a população da comunidade São João da Colina.

Por fim solicito de Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação dos Projetos de Leis nº 71/2019 e 72/2019.

Justifica-se a convocação de extraordinária dessa Casa de Leis, tendo em vista que caminhamos para o encerramento do ano de 2019, sabemos que na administração pública acontece muitas evoluções em se tratando de orçamento, assim neste contexto houve algumas situações e mudanças, conforme exposto acima, esta municipalidade precisa



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



urgentemente de adequações no orçamento, para garantir e cumprir compromissos assumidos.

O Projeto 71 faz necessário aprovação em regime de urgência e extraordinária, tendo em vista que precisamos efetuar os pagamentos aos funcionários no mês de dezembro, onde também precisamos honrar com os compromissos acordados e efetuar os pagamentos do transporte escolar e outros que prestaram serviços a esta municipalidade, para assim concluirmos o encerramento do ano com todos os pagamentos em dia.

Já o Projeto 72, houve a necessidade de envio a Esta Casa de Leis, tendo em vista a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro do corrente ano, onde a mesma limita o pagamento efetuado pelo regime próprio de previdência social às aposentadorias e à pensão por morte, ficando a cargo do empregador o pagamento dos demais benefícios, conforme segue:

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula. (Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019)

Com a regra atual surge a necessidade das criações da natureza de despesa mencionada anteriormente pois até o presente momento não era utilizada pelo poder executivo, tendo em vista que os recursos pagos eram contabilizados como realizáveis, em que ocorre apenas movimentação financeira sendo compensado na guia de recolhimento do recurso patronal devido na competência, pois estas obrigações eram de responsabilidade do RPPS, em conformidade com o art. 19 da lei 1243/2005, Lei do RPPS. Sendo assim reafirmamos que se faz necessário alteração para posterior pagamento destas verbas já na folha do mês de novembro que deve ocorrer em 29/11/2019.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Já em relação adequação do orçamento da Secretaria da Saúde se faz necessária tendo em vista a necessidade de atender a emenda impositiva objetivando a construção da academia ao ar livre, voltada para beneficiar a população da comunidade São João da Colina, informo ainda que anteriormente foi orçado somente para aquisição dos equipamentos, mas com o término de projeto pela engenharia, identificou que neste caso seria uma obra.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 72/2019



Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 259.762,63 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO			
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.003.02.062.0201.2.007.	Departamento Jurídico			
675	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	29.789,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.002.04.122.0301.2.015.	Departamento de Administração			
654	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.377,00

03.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO			
03.003.04.122.0301.2.016.	Departamento de Patrimônio, Frotas e Almojarifado			
655	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	98,00

03.007.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS			
03.007.04.122.0301.2.018.	Departamento de Recursos Humanos			
679	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS	10.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



			PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
--	--	--	--

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.	Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
678	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
680	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 33.897,00

06.002.12.361.0602.2.029.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
681	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 14.583,00
676	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

06.002.12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental		
682	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 393,00

06.002.12.365.0602.2.032.	Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
683	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 36.177,00

06.002.12.365.0602.2.033.	Seção de Educação Infantil - FUNDEB 40%		
684	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 2.164,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
06.003.12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar			
685	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.502,00

06.003.12.364.0602.2.036.	Manut. e Apoio ao Ensino Superior			
662	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	98,00

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura			
663	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	98,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.301.0801.1.124.	Academia de saúde São João da Colina - Emenda parlamentar vereadores			
677	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.672,63

08.002.10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF			
686	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	18.248,00

08.002.10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde			
687	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.028,00

08.002.10.301.0801.2.050.	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
688	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.608,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
689	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	98,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
672	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	196,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
668	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.574,00

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
674	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	196,00

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
671	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.004,00

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



690	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.476,00
-----	-----------------	-------	---	----------

15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
669	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	492,00

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
673	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.994,00
Total Suplementação:				259.762,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.124.		Academia de saúde São João da Colina - Emenda parlamentar vereadores		
204	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	38.672,63

88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
542	4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	221.090,00
Total Redução:				259.762,63



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 21 de novembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 72

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 72 /2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **ESPECIAL** ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2019.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Fazenda, memorando nº 376/2019, em anexo, a alteração é necessária Considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, assim a inserção da natureza de despesa 3.1.90.05.00.00 – nos projetos/atividades descritos mencionados

O texto da Emenda limita o pagamento efetuado pelo regime próprio de previdência social às aposentadorias e à pensão por morte, ficando a cargo do empregador o pagamento dos demais benefícios, conforme segue:

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.(Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019)

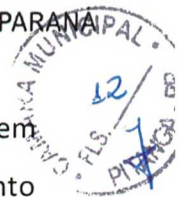
Com a regra atual surge a necessidade das criações da natureza de despesa mencionada anteriormente pois até o presente momento não era utilizada pelo poder



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



executivo, tendo em vista que os recursos pagos eram contabilizados como realizáveis, em que ocorre apenas movimentação financeira sendo compensado na guia de recolhimento do recurso patronal devido na competência, pois estas obrigações eram de responsabilidade do RPPS, em conformidade com o art. 19 da lei 1243/2005, Lei do RPPS.

Ressaltamos que a alteração faz-se necessária para o pagamento destas verbas já na folha do mês de novembro que deve ocorrer em 29/11/2019, desta forma solicitamos que o projeto de lei seja encaminhado em regime de urgência e convocação extraordinária.

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, memorando 690/2019, em anexo, a alteração é necessária tendo em vista a necessidade atender a emenda impositiva para a construção da academia voltada para auxiliar a população da comunidade São João da Colina, pois anteriormente foi orçado somente para aquisição dos equipamentos, mas que com o término de projeto pela engenharia, identificou que neste caso seria uma obra.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2019, para que possa realizar os procedimentos de ajustes das dotações das verbas que deverão ser pagas na folha de novembro, ou seja, salário família, maternidade e auxílio doença, e ainda a urgência de iniciar o processo licitatório, empenho e ordem de serviço da obra, com posterior ordem de serviço ainda neste exercício relacionadas a emenda impositiva, nº 06 ao projeto de lei ordinária 74/2018.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário. É a Justificativa

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal